

ATA CONCIDADE Nº 06/2023

Aos 8 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se os conselheiros do CONCIDADE, ausentes os conselheiros Elizabete Siqueira, Lucas Mello Ness, Luana Antunes Maciel Deffavari e Mauri Mezzomo. Registrada a presença do Ilustríssimo Assistente Jurídico Municipal, Sr. Lucas Teles.

Tratando-se de reunião ordinária, conforme regimento interno, esta tratou sobre as matérias pautadas, via grupo de “WhatsApp”, na sexta-feira do dia 5 de maio de dois mil e vinte e três, cumprindo a antecedência de publicidade das pautas de 48 horas, sendo estas as seguintes:

01 – Eleição/escolha do novo(a) secretário(a);

02 – Leitura e assinatura das atas anteriores;

03 – Definição do procedimento interno de pauta;

04 – Presença do Assessor Jurídico do Município, Dr. Lucas Teles, para que seja esclarecido ao conselho como se compreende a atuação do CONCIDADE (de ritos a limites de atuação);

05 – Apreciação e votação dos pareceres da comissão provisória (Lucas Fabris, Elcio Jeziur e Juliano Dal Piva);

06 – Apreciação e votação dos pareceres da comissão provisória (Andréia Fátima triches, Cassia kuhn dos Santos e Jonatha Felipe Braun de Aquino).

Ressalva-se que todos os materiais necessários para a avaliação e posterior votação das pautas 05 e 06 foram encaminhados ao mesmo grupo de “WhatsApp”.

Ao início da reunião ficou nomeado como Secretário do CONCIDADE o Sr. Lucas Luiz Fabris, que no momento de sua nomeação passou de imediato a desempenhar suas obrigações. Posteriormente deu-se início a leitura das pautas das reuniões anteriores, sendo estas assinadas por todos os presentes.

Posteriormente foi dada a palavra ao Sr. Lucas Teles, para que fosse prestado esclarecimento sobre a atuação do CONCIDADE, bem como a relação deste com a administração pública, sendo esclarecidas as questões referentes a responsabilidade das decisões tomadas pelo CONCIDADE, a necessidade de justificar as mesmas, a relação entre as decisões do CONCIDADE e aquelas tomadas pela administração pública, sobretudo a discricionariedade da administração sobre as suas decisões.

Foi questionado ao convidado, Sr. Lucas Teles, sobre como deve ocorrer a apreciação de novas demandas que se apresentem ao logo do estudo de uma comissão, na qual trata de demanda similar, pois há dúvidas quanto ao procedimento correto, uma vez que o Decreto Nº 111/2023 dispõe que responsabilidade de provocar o CONCIDADE é exclusiva do Prefeito Municipal. Segundo a resposta, ficou claro que os conselheiros membros de comissões podem apreciar demandas similares, e por consequência incluí-las ao estudo de sua comissão, desde que esta seja apresentada de forma separada e clara em relação a sua inclusão posterior, no ofício que contenha as conclusões, votadas e aprovadas, ou não, pelos membros do CONCIDADE, enviado ao Prefeito Municipal.

Foi questionado ao convidado, também, sobre a formação da comissão referente aos estudos necessários para implementar-se o REURB-E, recomendada à administração pública na reunião do dia 05/04/2023, reunião esta que contou com a participação do ilustríssimo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Clóvis Dal Piva. Em resposta o Sr. Lucas pontuou a dificuldade de se expandir o perímetro urbano às localidades onde se há parcelamento irregular, bem como a dificuldade, tanto no âmbito financeiro quanto nem relação ao quadro de servidores do município, de se efetuar tal estudo. Por fim a precaução na análise de caso a caso para enquadrar os parcelamentos irregulares na lei que permite o programa do REURB, devido ao lapso temporal definida na mesma lei.

Posteriormente definiu-se os ritos internos par a apreciação e votação das pautas escopo de cada reunião, sendo os seguintes:

- 01 – Votação será aberta em todos os casos;
- 02 – As pautas serão apresentadas e votadas posteriormente, logo após apresentação;
- 03 – Não foi fixado prazo máximo para conclusão dos estudos das comissões.

Por fim deu-se inicio a apresentação do relatório final da Comissão 01/2023, que versa sobre a alteração de zoneamento, altura máxima das edificações, número máximo de pavimentos e os parâmetros de poços de iluminação/ventilação. Sendo possível a apresentação e deliberação apenas da parte referente aos poços de iluminação/ventilação, devido ao limite máximo de tempo fixado como 2 horas para as reuniões ordinárias, conforme regimento interno, da qual foram aprovadas com alterações, discutidas e aprovadas no decorrer da apresentação, sendo estas:

01 – Comprimento do elemento de vedação em aberturas perpendiculares às divisas fica fixado em 75 centímetros, o proposto em estudo era 150 centímetros;

02 – Inclusão de agências bancárias na alteração proposta par ao Art. 147 da LC 155/2022.

As demais alterações nos estudos da Comissão 01/2023, referentes aos poços de iluminação/ventilação, demandam de novo estudo pelos membros da comissão.

Registre-se que ao fim do prazo regimental para a duração das reuniões, duas horas, encaminhou-se o encerramento da mesma.

A ata será lida e aprovada por todos os representantes e assinada por mim que subscreve